



# VI Congresso Internacional UFES/Paris-Est

Culturas políticas e conflitos sociais



## *A RECONQUISTA COMO MITO UNIFICADOR: A LEGITIMIDADE DA COROA CRISTÃ CASTELHANA NA BAIXA IDADE MÉDIA*

Ludmila N. Santos Portela<sup>1</sup>

**Resumo:** A história da Península Ibérica na Idade Média foi marcada pela diversidade cultural. A convivência entre muçulmanos, judeus e cristãos era, em grande medida, conflituosa, permeada por guerras, debates teológicos e segregação social. Entre os séculos XI e XIV, as coroas cristãs lutaram ferozmente para reaver o controle do território ibérico, que havia sucumbido diante do avanço muçulmano no século VIII. Esse esforço de Reconquista, entretanto, não tinha como motivação principal a disputa por terras, mas o reconhecimento da autoridade real emanada de Deus. Essa concepção de poder contribuiu para tornar possível a unificação de territórios onde se misturavam línguas, costumes, sistemas políticos, esquemas econômicos e legislações diferentes, o que correspondeu, na prática, à legitimação do conceito de cristandade. A Reconquista pautou-se, pois, em uma realidade de avanço militar dos reis cristãos, até então contidos nos reinos ibéricos do norte, em direção ao sul. Mas constituiu, também, um mito

---

<sup>1</sup>Mestre e doutoranda em História Social das Relações Políticas pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com pesquisa intitulada *Entre a tolerância e o estigma: a condição dos judeus em Castela sob a legislação de Afonso X (séc. XIII)*, financiada pela CAPES. E-mail: ludmilaportela@yahoo.com.br.

justificador da autoridade desses reis, garantindo a submissão das comunidades conquistadas a um poder “unificado”.

**Palavras-chave:** Reconquista; Cristandade; Castela; Baixa Idade Média.

**Abstract:** The Iberian Peninsula history, at the Middle Ages, was marked by cultural diversity. The coexistence between muslims, jews and christians was conflictive, with war episodes, theological debates and social segregation. Between the 11th and 14th centuries, the christian dynasties fought to regain control of the Iberian territory, which was conquered by muslim advance in the eighth century. This reconquest effort, however, does not have as motivation a land dispute, but the recognition of the royal authority emanated from God. This conception of power contributed to making possible the unification of territories where languages, customs, political systems, economy and legislative tradition were mixed, corresponding in practice to the legitimation of the Christianity concept. The *Reconquest* was therefore a reality of military advance of the Christian kings, since the north, towards the south. But it's also a justifying myth of the unificated administration, guaranteeing the submission of the conquered communities to an unificated power.

**Keywords:** Reconquest; Christianity; Castile; Middle Ages.

O termo Reconquista é largamente utilizado pela historiografia para definir o processo de afirmação do cristianismo no território ibérico entre os séculos VIII e XV. O conceito encerra uma profunda complexidade, pois abarca realidades plurais, por vezes contraditórias, no que se refere ao estabelecimento da hegemonia castelhana e às relações políticas e sociais existentes entre as diversas etnias envolvidas no processo: judeus, muçulmanos e cristãos. A palavra *Reconquista* carrega consigo um peso ideológico considerável: o que deveria ser reconquistado? Quem eram os responsáveis por devolver à Península Ibérica uma unidade político-cultural – e porque não dizer religiosa – legítima? Para tentar responder esses questionamentos, é necessário

investigar a formação e o alastramento de uma percepção unificadora da Cristandade – e do Reino de Castela como sua representante incontestável – após o avanço muçulmano na região.

De acordo com o relato de Ibn Qutaiba, na *Crônica da conquista de Al-Andaluz*, o Reino Visigótico foi conquistado pelo general mouro Tariq em 711 (PSEUDO IBN QUTAIBA, 1999, p. 69, apud NOGUEIRA, 2001, p. 277). As fontes do período silenciam acerca do significado desta conquista, mencionando apenas a rapidez com que muros e árabes lançaram-se sobre o território ibérico, destituindo as monarquias bárbaro-cristãs. Apesar da religiosidade oficial dos monarcas, a Hispânia da Alta Idade Média estava longe de conhecer um processo real de unificação: à reunião política atribuída ao príncipe visigodo Leovigildo<sup>2</sup>, no século VI, opunham-se comunidades rurais, poderios bizantinos no sul e uma considerável população de origem judaica. Entretanto, a fórmula que buscou legitimar a existência de um poder cristão-visigótico unificado na Hispânia foi fortemente alimentada, e posteriormente repetida à exaustão, por uma das maiores autoridades eclesiásticas de seu tempo, Isidoro de Sevilha.

A afirmação da existência de uma continuidade entre o passado glorioso e a necessidade de retomada do controle das terras castelhanas usurpadas pelos muçulmanos foi utilizada para legitimar as aristocracias locais em vias de consolidação. Tal princípio acabou por funcionar como suporte ideológico para o estabelecimento de formações sócio-políticas específicas e particulares, as monarquias feudais ibéricas, em especial a astur-leonesa e, em seu encaço, a castelhana.

A ideia que a Espanha formava uma real unidade, conquistada pelos godos e sancionada pela *ordo* eclesiástica, com o prestígio especial dos vários Concílios de Toledo, portanto, uma legítima unidade que foi usurpada pelo muçulmano

---

<sup>2</sup>Leovigildo reinou sobre os visigodos de Toledo entre 569 e 586 e professava como religião o arianismo. Responsável pela pacificação de regiões como Córdoba e Ourense, anexou ainda a Cantábria, as Astúrias e Sevilha (COLLINS, 2005).

invasor, vai ser lentamente elaborada e testada até constituir, no final do século XIII, uma realidade incontestável, que garantia aos cristãos, em especial aos castelhanos, o direito sagrado e historicamente legítimo de possuir e usufruir da Península e no limite, dela expulsar estrangeiros e infiéis (NOGUEIRA, 2001, p. 280).

O problema aqui, ao se pensar a maneira como a construção de um mito unificador foi empregada para consolidar e legitimar o ideal de *Reconquista*, é identificar os elementos de ruptura e continuidade que permeiam os intensos conflitos entre o islã e a cristandade medieval, entre o reino visigótico e as comunidades políticas que se formam no norte peninsular após a conquista muçulmana. É importante deixar claro que, para além do senso comum, a utilização do conceito encerra dificuldades das quais a própria historiografia ainda não conseguiu fugir: pensar a *Reconquista* a partir da acepção literal do termo é negligenciar o fato de que seu significado foi historicamente construído, apropriado e repensado sob a defesa de um ideal de hispanidade questionável.

Os embates historiográficos sobre o tema são muitos e complexos. Garcia de Cortázar (1992) afirma que a herança política dos visigodos foi construída gradativamente conforme deu-se a formação dos reinos ibéricos, tornando-se impossível estabelecer uma continuidade institucional entre o Reino Visigótico e os reinos cristãos posteriores. Para ele, o deslocamento das elites locais levou a uma total ruptura com a sociedade romano-visigótica, pois os novos núcleos políticos irão organizar-se de maneira particular, alterando-se a maneira como as sociedades sob sua liderança produziam e viviam. Apesar da sobrevivência de traços culturais consideráveis, novas bases de sobrevivência transformaram-se em novos princípios de organização social.

José Mínguez (2004), mais comedido em sua interpretação, busca articular rupturas e permanências envolvidas no episódio da *Reconquista*. O autor acredita que,

apesar das profundas transformações sociais, políticas e econômicas causadas pelo processo, as continuidades são inúmeras e podem ser verificadas em todos os níveis: nas estruturas de poder e direito, na crença religiosa, nos mecanismos de produção e nas relações cotidianas que caracterizavam as populações bárbaro-romanas e a nova cristandade.

Marcelo Vigil e Abilio Barbero (1965) foram responsáveis por cunhar uma visão alternativa não para o problema do conceito de *Reconquista*, mas para o estabelecimento da sua origem temporal, opondo-se à datação tradicional que determina o início do processo no século VIII, quase imediatamente após as primeiras conquistas muçulmanas em Al-Andaluz. Os autores apontam para a existência de um escasso nível de romanização e cristianização entre os povos do norte da Península Ibérica, que teriam reagido à presença visigoda na região da mesma maneira como reagiram anteriormente à Roma, rechaçando também, por sua vez, os conquistadores muçulmanos.

O fenômeno histórico chamado *Reconquista* não obedeceu, em suas origens, a motivos puramente políticos e religiosos [...]. Deveu seu dinamismo à continuação de um movimento de expansão de povos que iam alcançando formas de desenvolvimento econômico e social superiores (VIGIL; BARBERO, 1965, p. 271-339).

Tal posição foi sumariamente contestada por Cláudio Sánchez-Albornoz (1983, p. 197-208), que acreditava na existência de uma base fundamental nas estruturas sociais, políticas e culturais da Hispânia sustentada pela herança romano-visigótica e recuperada pela monarquia castelhana através da *Reconquista*.

Mais recentemente, Joseph O'Callaghan (2002) incorporou ao debate o papel e a atuação do papado, através das bulas de cruzadas, que emprestaram um caráter religioso para as disputas reais ibéricas. Para o historiador, a ação da Igreja contribuiu para

transformar os conflitos militares existentes na península em uma Cruzada, cooptando reis e população a partir da afirmação do direito legítimo da cristandade ao território castelhano.

A despeito das controvérsias historiográficas, a francesa Adeline Rucquoi (1995) tem se esforçado em demonstrar a ligação entre o mundo visigótico e os posteriores reinos ibéricos, identificando as permanentes instituições políticas e sociais que teriam surgido antes da invasão muçulmana e se solidificado durante a empreitada da *Reconquista*. No centro dessa percepção está a ideia de que o Reino Asturiano, do qual os reinos ibéricos estabelecidos com a *Reconquista* derivam, possui uma origem hispano-visigótica incontestável.

Sob os princípios da antropologia histórica, Rucquoi afirma que, em torno do mediterrâneo medieval, erigiam-se três importantes centros de gravitação do cristianismo: Jerusalém, Roma e Santiago de Compostela, este último em território ibérico. A Espanha medieval, em oposição à ruralização, tradição cultural germânica e permanências de culto ligadas ao pensamento mágico pagão dos territórios da França, Inglaterra e Alemanha, possuía vínculos expressivos com a cultura e o direito romano, uma vasta e expressiva evangelização cristã e intensa atividade urbana. Tais características podem ser comprovadas através da vinculação da *Lex Visigotorum*<sup>3</sup>, um conjunto legislativo que mesclava princípios romanos a instrumentos do direito canônico, bem como da compilação *Hispana Collectio*<sup>4</sup>, que trata da existência de uma ideologia de unificação do poder monárquico no território ibérico e a ampla autonomia

---

<sup>3</sup>Conjunto de leis visigóticas promulgadas pelo rei Recesvinto no século VII. Com influência da tradição romana, foi aprovado pelo VIII Concílio de Toledo. Sua versão latina, completada por Ervigio em 681, ficou conhecida como *Fuero Juzgo*.

<sup>4</sup>Conjunto de leis canônicas e decretos eclesiásticos promulgados após o Concílio de Toledo de 633 e ligados à tradição representada por Isidoro de Sevilha (c. 560 – 636).

eclesiástica dos bispos da região, que se envolveram, a despeito de sua liberdade, em disputas teológicas consideravelmente importantes.

Congregados, esses elementos reforçaram, no imaginário da cristandade ibérica sobre si mesma, a ideia de unidade. Apesar das diferenças de interesse existentes entre nobres, reis e outras autoridades locais, inclusive eclesiásticas, a sociedade castelhana da Idade Média era, antes mesmo e durante a *Reconquista*, uma “sociedade organizada para a guerra” (RUCQUOI, 1995, p. 216). A nobreza local, nas áreas rurais ou urbanizadas, esforçava-se em capitanear provimentos em favor da atividade militar. O pagamento de impostos era considerado, entre a população não nobre, uma maneira de servir ao rei na luta contra o infiel.

O peso da guerra, real ou tomada como pretexto, modela com efeito uma sociedade na qual a organização da defesa, defesa dos homens, defesa do território e dos seus recursos e participação nas expedições militares, tinha por corolário o reagrupamento e a estruturação precoce das comunidades. A articulação entre os senhores, laicos ou eclesiásticos, e as comunidades que deles dependiam, característica dos séculos XI e XII, foi progressivamente substituída pela que se estabeleceu entre os centros urbanos e seus campos, à medida que se ia fazendo a reconquista (RUCQUOI, 1995, p. 230).

No contexto de uma sociedade permeada por conflitos armados, a *Reconquista* foi, para Adeline Rucquoi, consequência de uma guerra santa iniciada pelas monarquias nortenhas que desejavam legitimar-se em seu território e lançar-se sobre outros a seu alcance, levando consigo o mito legitimador de sua unidade e poder: o cristianismo, herança de seu passado bárbaro-romano. A adesão populacional a esta empreitada pode ser explicada pela incapacidade do clero castelhano em impor plenamente sua função de mediadores entre Deus e os homens: ao combater, o espanhol nobre ou não nobre tinha o paraíso assegurado, sem necessidade de intermediários às suas orações. Até mesmo os camponeses, com exceção da Catalunha e algumas regiões aragonesas,

podiam almejar uma melhoria de sua condição ao oferecer seus serviços em prol da expulsão dos infiéis. Através das armas, o acesso à nobreza e a mobilidade social não estavam fechados.

Teófilo Ruiz (1984, p. 429-453), em um estudo sobre as representações de sacralidade das coroas cristãs na Península Ibérica durante a Idade Média, esclarece que os reis castelhanos não eram ungidos ou coroados, costume difundido nos territórios da França, da Inglaterra e do Sacro-Império. Entretanto, rituais como o hasteamento da bandeira e reconhecimento do escudo real eram comuns, herança claramente visigótica.

A ausência de uma cerimônia de sacralização régia pode ser entendida como um atraso na conceptualização dos instrumentos do poder, ao mesmo tempo que a vitória de um alto clero cujo lugar não era contestado por ninguém. Do mesmo modo, a ausência de edifícios específicos para acolher as reuniões dos conselhos municipais ou as cortes [...] – as reuniões tinham lugar em igrejas e mosteiros – prova a submissão do poder temporal ao espiritual e dos laicos aos eclesiásticos (RUCQUOI, 1995, p. 289-290).

Entretanto, a realeza castelhana não se submetia aos caprichos dos eclesiásticos locais de maneira ingênua ou absoluta. Ao contrário, como herdeiros da tradição visigótica sob a qual reclamavam sua legitimidade, os reis ibéricos consideravam-se superiores aos seus bispos, e responsáveis pela “defesa da fé face à fraude dos judeus e às mentiras dos heréticos”, conforme salienta o *Fuero Juzgo* de Recesvinto<sup>5</sup>. Os concílios castelhanos da baixa Idade Média foram, da mesma forma que haviam sido no passado visigótico, assembleias plenárias de bispos e nobres alocados sob a autoridade do monarca para tratar de assuntos religiosos, jurídicos, econômicos ou sociais do reino.

Não se pode negligenciar, em que pese a importância da autoridade monárquica, a influência do pensamento religioso sobre as ações militares dos reis durante a *Reconquista*. Os grandes monarcas da história castelhana, como Afonso II em Oviedo, no século VIII e Afonso III em Leão, no século IX, rodearam-se de clérigos letrados, empenhados em reivindicar, em seus escritos, a herança visigótica

---

<sup>5</sup>Rei de origem visigótica que governou a Hispânia no período entre 653 e 672.



em nome da qual os reis empreendiam a tarefa de expulsão dos infiéis. Em suas crônicas, esses colaboradores não cansam de repetir que era dever do rei dirigir a luta contra os muçulmanos, retomando o controle e a unidade roubada da cristandade alguns séculos antes.

A tomada de Toledo, em 1085, teve como consequência a nomeação de Afonso VI como imperador de Castela e Leão. Na tradição jurídica espanhola, o título imperial distingue-se dos princípios da *autoritas* e da *potestas*, constituindo-se um poder supremo de vida e morte.

O *imperium* não pressupõe uma unidade política, linguística, fiscal ou religiosa do espaço dentro do qual é exercido; exige, de todos que a ele se submetem, independentemente de seus costumes, língua ou religião, o reconhecimento de sua autoridade. Afonso X, no século XIII, pode assim figurar como ‘rei das três religiões’, do mesmo modo que era rei de Toledo, Jaén, Algarve, Córdoba, Sevilha, Murcia, Vizcaya e Molina. [...] O território sobre o qual se exerce este *imperium* não necessita, portanto, de unificação, ou melhor dizendo, de uniformização (RUCQUOI, 1995, p. 66).

Por mais que possa parecer paradoxal, é desta tradição jurídica de um poder real unificado que deriva um enorme mosaico de instituições de privilégios, sistemas fiscais, línguas e sistemas de representação: os grandes e pequenos ‘estados’ nobiliários. Sob a pretensa unidade monárquica espanhola, que pretendia ser reconhecida por todos, havia uma profunda liberdade de movimento cultural, econômico e social que sustentava sua efetividade.

A *Reconquista* foi, portanto, uma empresa de caráter militar que se revestiu com uma áurea religiosa capaz de dar a ela sentido e coesão. Permitiu ao rei transformar-se em ‘defensor perpétuo da pátria’, nobre e cavaleiro, um ideal guerreiro característico da casta nobiliária medieval. Mas o sentido da *Reconquista* não era apenas o de acumular território, consequência do crescimento demográfico dos séculos XI a XIII. A bula promulgada pelo papa Pascoal II em 1102 legitimou o avanço sobre os muçulmanos como uma guerra justa e santa, responsabilizando a população castelhana cruzadista por

defender o ideal de cristandade permanentemente. Se, por um lado, os reis e a nobreza não necessitavam da Igreja como intermediária para sua salvação, pois podiam alcançá-la através da guerra contra o infiel, a Igreja precisava do rei e dos castelhanos para recobrar seu território. Apesar de não figurar, na história espanhola, como uma das três ordens características dos reinos francos medievais, a atuação da Igreja contra os mouros e árabes na Península Ibérica ajudou a reforçar a convicção da existência de uma conexão direta entre os cristãos de Castela e seu rei com Deus.

### Referências Bibliográficas

- BARBERO, Abilio; VIGIL, Marcelo. *Sobre los orígenes sociales de la Reconquista*. Barcelona: Ariel, 1974.
- COLLINS, Roger. *La España Visigoda*. Barcelona: Crítica, 2005.
- GARCIA DE CORTÁZAR, José Angel. *Historia de España: la época medieval*. Madrid: Alianza, 1992.
- MÍNGUEZ, José Maria. *La Reconquista*. Madrid: Alba Libros, 2005.
- NOGUEIRA, Carlos Roberto F. A Reconquista ibérica: A construção de uma ideologia. *Historia, Instituciones, Documentos*, n. 28, 2001, p. 277- 295.
- O'CALLAGHAN, Joseph F. *Reconquest and Crusade in Medieval Spain*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2002.
- RUCQUOI, Adeline. *História medieval da Península Ibérica*. Lisboa: Estampa 1995.
- RUIZ, Teófilo F. Une royauté sans sacre: la monarchie castillane du bas Moyen Age. *Annales E.S.C.*, mai-juin 1984, pp. 429-453.
- SÁNCHEZ-ALBORNOZ, Claudio. El por qué de España: un enigma histórico. *Cuadernos de investigación histórica*, nº7, 1983, p. 197-208.